



PROCESSO Nº 014/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

MARCELO ARRUDA, Prefeito Municipal de Barra do Rio Azul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e, amparado no Artigo 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1.993 e suas alterações posteriores, vem através do presente Ato, RATIFICAR a Dispensa de Licitação para a contratação de Serviços de Técnicos Profissionais na Área da Parapsicologia e Psicanálise para educadores municipais, conforme segue:

1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa especializada na área da parapsicologia e psicanálise humana, com objetivo de desenvolver um trabalho de promoção e prevenção da saúde psíquica e emocional para professores da rede municipal de ensino, com vistas ao auto conhecimento, a harmonia, ao equilíbrio e ao exercício de trabalhar em equipe, de modo presencial junto a Escola Municipal de Ensino Fundamental Jubaré, a serem prestados por profissional especializado, com carga horária de 08 (oito) horas semanais, conforme cronograma a ser definido pelo Município.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. Justifica-se a presente contratação ante a necessidade de amenizar os impactos causados na vida dos profissionais educadores, seja no âmbito mental, emocional, efetivo, financeiro, familiar, convívio social, lazer, etc., causados pelo longo período de pandemia vivida a nível mundial (COVID), onde ocasionou uma repentina transformação do estilo de vida, em especial com relação a vida profissional, onde os profissionais educadores, tiveram que se reinventar e transformar radicalmente os meios utilizados para prática do ensino.

2.2. Tendo em vista a necessidade e a legalidade, pelo limite do valor, peculiaridade dos serviços e do fornecedor, enquadrado no limite estabelecido pelo dispositivo legal citado acima, entende-se configurada a hipótese de contratação mediante dispensa de licitação, amparada pelo artigo 24, I da referida Lei.

2.3. Estando o preço compatível com os praticados no mercado, observada a singularidade e peculiaridade do objeto, no atendimento das disposições insertas no art. 26

